

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Abril de 2018 • Número 2602 • www.leme.sp.gov.br

LEMEPREV

PORTARIA N.º 20 "Concede Pensão Vitalícia".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a ANGELA MARIA BUENO GIME-NEZ, CPF n.º 175.547.118-14, PENSIONISTA, em razão do falecimento do servidor inativo THOMAZ GIMENEZ, matrícula n.º 485 do Lemeprev, nos termos do Artigo 78, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal no valor de R\$ 2.019,30 (dois mil e dezenove reais e trinta centavos), com base no disposto no Artigo 123, Inciso I, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo $4^{\rm o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2018.

Leme/SP, 05 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 19 "Aposenta Servidora"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez MARIA ELISABETE PINTO BERTIN, CPF n.º 366.266.436-49, no cargo de Agente de Serviços Públicos, com proventos proporcionais equivalentes a 63,269% de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Enquadramento no Grupo I, Nível 1, Grau C, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013; e Complemento do Salário Mínimo.

Artigo $2^{\rm o}$ - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2018.

Leme, 02 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 21 "Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROBERTA NERY DAL BÓ MONACO, CPF n.º 066.021.998-03, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.531,94 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Sexta Parte; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de abril de 2018.

Leme/SP, 10 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 18 "Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "a" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição ROSEMEIRE APARE-CIDA DA COSTA LOPES DE MORAES, CPF n.º 078.709.808-62, no cargo de Auxiliar de Enfermagem - Extinção, com proventos integrais de sua remuneração no valor de R\$1.642,48 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), equivalentes a 100% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 40, §§ 3º e 17 c/c Art. 40, §4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Leme/SP, 23 de março de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 17 "Aposenta Servidora"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idade SHIRLEY LOURENÇO HENCKLEIN, CPF n.º 027.764.878-51, no cargo de Merendeiro - extinção, com proventos proporcionais equivalentes a 69,562% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Leme, 22 de março de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 22 "Aposenta Servidora".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e §5º do Artigo 40 da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição SÍLVIA ANTONIA MENEGHETTI FERREIRA, CPF n.º 086.739.398-01, no cargo de Professor de Educação Básica - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.432,14 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e catorze centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo PEB I, Nível 3, Grau D, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo $3^{\rm o}$ - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2018.

Leme/SP, 17 de abril de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

<u>PORTARIA N.º 16</u>
"Aposenta Servidora"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidez TERESA APARECIDA RUYS FIOC-CO, CPF n.º 017.178.018-38, no cargo de Professor de Educação Básica – PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do PEB I, Nível 3, Grau C, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009; Parcela Incorporada; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complemen-

tar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Leme, 22 de março de 2018.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 001/2018

Dispõe sobre o Fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal – Ano de referência 2016 e 2017, sobre Plano de Aplicação do FMDCA 2018, sobre o Edital para apresentação de Projetos e formalização de Convênios e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº. 583 de 27 de Outubro de 2010 e ainda as disposições dos artigos 3º, § 2º, e 4º, incisos I, IX e XIII, do seu Regimento Interno (Decreto nº. 5383, de 28 de dezembro de 2006).

CONFORME:

Art. 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei Nº 8.069, de 1990.

Art. 2º – Resoluções CMDCA nº. 006 e 007/2011, que dispõe sobre o FMD-CA e apresenta os parâmetros para convênios e prestação de contas, respectivamente, as Entidades Governamentais e Não Governamentais que manifestarem interesse em realizar Convênio com o FMDCA, deverão estar devidamente inscritas no CMDCA, e apresentar seus projetos, que devem contemplar os eixos estabelecidos em Edital específico, bem como a documentação solicitada e seus anexos.

ESTE CONSELHO RESOLVE:

CAPITULO I FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL SEÇÃO I FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL ANO DE REFERÊNCIA 2016

Art. 3º – Considerando Reunião Extraordinária do dia 03/04/2018, analisados pela comissão de normas e finanças, ficou aprovado para todas as entidades "aptas" (Art. 08) o repasse conforme plano apresentado.

Art. 4° – O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renuncia fiscal no ano de 2016 foi de R\$ 305.950,32 (trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 297.991,06 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e um reais e seis centavos), para as entidades, R\$ 35.401,70 (trinta e cinco mil, quatrocentos e um mil e setenta centavos) para o fundo.

Art. 5º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal Nº 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de R\$ 2.168,05 (dois mil, cento e sessenta

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos e oito reais e cinco centavos).

Art. 6° – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de R\$ 12.357,87 (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 7º – Cada entidade receberá a importância de R\$ 3.202,43 (três mil duzentos e dois reais e quarenta e três centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 8º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualitariamente entre as 09 entidades não governamentais inscritas no CMDCA.

Art. 8º – As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA/FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores e projetos aprovados:

a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME – APAE

I. Projeto: Reforma e construção caixa d'agua - R\$ 7.301,12

b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS

I. Projeto: Casa Aberta/Santander - R\$ 242.980,26 (JÁ EM EXECUÇÃO - conf. Ata 333 de 19 de Outubro de 2016)

II. Projeto: Expandindo o acorde - R\$ 8.382,74

c) COMUNIDADE VIDA MELHOR – CASA BETEL

I. Projeto: Cuidando para melhor atender - R\$ 3.902,44

d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ

I. Projeto: O meu, o seu e o nosso espaço - R\$ 5.365,51

e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME

I. Projeto: Manutenção de aluguel - R\$ 3.948,44 e R\$ 2.167,06 (Acolhimento Institucional 5%), totalizando R\$ 6.115,50

f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

I. Projeto: Educando com tecnologia II - R\$ 3.398,44

g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER – GACC

I. Projeto: Fazendo Arte 2 - R\$ 6.058,44

h) GUARDA MIRIM DE LEME

I. Projeto: Climatizando - R\$ 5.337,44

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de R\$ 4.736,46 {R\$1.534,02(destinado) + R\$3.203,43(rateio conf. Art. 7º)}, considerando que no ano referencial (2016), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades é de R\$235.935,50 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), considerando o projeto Casa Aberta já em execução, conf. Ata 333 de 19 de Outubro de 2016.

SEÇÃO II FECHAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO FISCAL ANO DE REFERÊNCIA 2017

Art. 9º – Considerando Reunião ordinária do dia 18/04/2018 analisada pela comissão de normas e finanças, ficou aprovado para todas as entidades "aptas" (Art. 14) o repasse conforme plano apresentado.

Art. 10° — O valor total do arrecadado pelo FMDCA referente a renúncia fiscal no ano de 2017 foi de R\$ 497.991,97 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 464.729,82 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e vinte nove reais e oitenta e dois centavos), para as entidades, R\$ 33.262,15 (trinta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) para o fundo.

Art. 11º – As Comissões de Política, Planos e Diagnósticos e de Finanças e Captação deliberou que, conforme preceitua o artigo 260, §2º da lei Federal Nº 8.069/1990, será destinado o percentual de 5% do total arrecadado pelo FMDCA para o Sistema de Acolhimento, no valor de R\$ 7.927,95 (sete mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Art. 12º – Além da distribuição dos valores para as entidades, o CMDCA utilizará 30% dos recursos do FMDCA para investimento em ações de fortalecimento do SGD (Sistema de Garantia de Direitos), como publicidade, capacitação, entre outros, ficando estabelecido para estas ações, o valor de R\$ 45.189,31 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e um centavos).

Art. 13º – Cada entidade receberá a importância de R\$ 11.715,75 (onze mil, setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) (já considerada nos valores apresentados no art. 14º), referente ao percentual de 70% do resíduo distribuído igualitariamente entre as 09 entidades não governamentais inscritas no CMDCA.

Art. 14° — As Entidades apresentaram seus projetos para convênio com o CMDCA / FMDCA de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.872 de 24/04/2017 e, pós análise das documentações e, em conformidade com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, segue abaixo a distribuição de valores e projetos aprovados:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME APAE
 - I. Projeto: Reforma APAE R\$ 16.440,26
 - b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS
 - I. Projeto: Casa Aberta/Santander R\$ 270.515,48
 - II. Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global R\$ 30.000,00
 - III. Projeto: Arrumando a Casa R\$ 8.267,69
 - c) COMUNIDADE VIDA MELHOR CASA BETEL
 - I. Projeto: Construindo Novos Sonhos R\$ 11.921,31
 - d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ
 - I. Projeto: Qual o tempero? Amor e Segurança Alimentar R\$ 14.256,70
 - e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME
 - I. Projeto: Renovando a Frota R\$ 22.232,27
 - II. Projeto: Método Lúdico Educacional Ensino Global R\$ 20.000,00
 - f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
 - I. Projeto: Sala Multimídia na Escola R\$ 11.715,75
 - g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER GACC
 - I. Projeto: Aquisição De Automóvel R\$ 22.621,70
 - h) GUARDA MIRIM DE LEME
 - I. Projeto: Complementando e informatizando R\$ 9.567,75
 - II. Projeto: TV GML R\$ 1.898,00
 - III. Projeto: Purificador Refrigerado R\$ 950,00

§1º - a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme o valor de R\$ 12.415,75 {R\$700,00(destinado) + R\$11.715,75(rateio conf. Art. 13°)}, considerando que no ano referencial (2017), a entidade encontrava-se inabilitada no processo de seleção, haja vista a situação irregular da época no que diz respeito à prestação de contas de outros recursos recebidos, devendo a quantia ser mantida no FMDCA, podendo a plenária deste Conselho futuramente deliberar sobre sua destinação.

§2º - O total do valor repassado às entidades é de R\$452.802,66 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

CAPITULO II PLANO DE APLICAÇÃO FMDCA 2018

Art. 15° – De acordo com o fechamento da Campanha de Incentivo Fiscal, ano de referência 2016, contendo seus valores citados no Art. 8° e ano de referência 2017, contendo seus valores citados no Art. 14°, segue abaixo distribuição de valores que cada entidade está habilitada a receber:

- a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME APAE
 - R\$ 23.741,38
 - b) ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL APAS
- R\$ 317.165,91 (sendo R\$ 270.515,48 a ser distribuído conforme plano de execução anexa ao Projeto)
 - c) ${\sf COMUNIDADE\ VIDA\ MELHOR-CASA\ BETEL\ }$
 - R\$ 15.823,75
 - d) CASA DA CRIANÇA CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ
 - R\$ 19.622,21
 - e) CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME
 - R\$ 48.347,77
 - f) CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA
 - R\$ 15.114,19
 - g) GRUPO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER GACC
 - R\$ 28.680,14
 - h) GUARDA MIRIM DE LEME
 - R\$ 17.753,19

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Casos omissos serão decididos pela plenária do CMDCA.

Art. 17º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de Abril de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 02/2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO 19

CONVENENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada, dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Documento Descritivo visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que compõem a região de saúde na qual a conveniada esta inscrito

Prazo: 09 meses

Valor estimado: R\$ 8.306.555,75 - Fundo Municipal de Saúde

Data da Assinatura: 19/04/2018

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009, Lei nº 8666 de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei 13019 de 31/07/2014.

Leme, 27 de abril de 2018.

DR.GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION SECRETÁRIO DA SAÚDE

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Contrato para fornecimento de combustível à frota dos veículos oficiais

Contratante: Câmara Municipal de Leme Contratado: Auto Posto Real de Leme LTDA

Objeto: Aditamento de contrato Valor Estimado: R\$ 28.999,92 (anual)

Prazo: 12 meses Data: 27/04/2018 Lei 8.666/93 e alterações.

> Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

LEI COMPLEMENTAR N° 751, DE 27 DE ABRIL DE 2.018

Dá nova redação ao § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O § 2° do art. 14 da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2.016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 ...

(...)

§ 2º - O controle de frequência de horas dos servidores efetivos e comissionados, serão regulamentados por meio de Resolução."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

Leme, 27 de abril de 2.018

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Comissão do Processo de Gestão de Carreiras Exercício de 2018 - EDITAL Nº 009/2018 CPGC

A Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, no uso de suas atribuições, torna pública a pontuação dos servidores em estágio probatório referente aos meses

janeiro, fevereiro e março de 2018, para fins de estabilidade no serviço público. Torna público também os pesos utilizados nas avaliações.

CATEGORIA FUNCION	JAI · ODFD	ACIO	NAI			
Competências Gerais	VAL. OF EN		oCompetências Es	necíficas	Peso	
Produtividade		2	Comunicação	promous	3	
Responsabilidade		2	Colaboração		4	
Disciplina		2	Saber Ouvir		3	
Capacidade de Iniciativa			4			
CATEGORIA FUNCION	IAL: ADM	INIST	RATIVO			
Competências Gerais			oCompetências Es	pecíficas	Pesc	
Produtividade		2	Organização		3	
Responsabilidade	2 2	Comunicação Iniciativa e Flexib	etidada	3		
Disciplina Capacidade de Iniciativa			miciativa e riexit	omdade	3	
CATEGORIA FUNCION	JAL: ESPE	4 CIALIZ	ZADO			
Competências Gerais			oCompetências Es	pecíficas	Pesc	
Produtividade		2				
Responsabilidade		2	Identificação e solução de problemas			
Disciplina			Trabalho em equi	ipe	3	
Capacidade de Iniciativa		4				
CATEGORIA FUNCION	IAL: NÍVE					
Competências Gerais			oCompetências Es	-	Pesc	
Produtividade		2	Difusão de conhe		3	
Responsabilidade		2	, .	qualidade e resultados	3 3	
Disciplina Capacidade de Iniciativa		2	rianejamento e d	esenvolvimento de ações		
Capacidade de iniciativa CATEGORIA FUNCION	JAL: GERE	-	I.			
Competências Gerais	GLIKL		oCompetências Es	pecíficas	Pesc	
Produtividade		2	Difusão de conhe	*	3	
Responsabilidade				Orientação para qualidade e resultados		
Disciplina			Planejamento e d	esenvolvimento de ações	3	
Capacidade de Iniciativa		4				
CATEGORIA FUNCION	IAL: GUAI	RDA M	IUNICIPAL			
Competências Gerais			oCompetências Es	pecíficas	Pesc	
Profissionalismo/ Aprese	ntação Pes		A		\1	
		2 4	Atenção concenti	rada/ Cumprimento de C	raer	
Relacionamento interpes	soal/	4				
Comportamento interpes	JJ41/	2	Empatia		3	
Ética e transparência			Trabalho em equipe		3	
Compromisso sócio- am	biental	2 4		*		
CATEGORIA FUNCION		ISTÉR	IO			
Competências Gerais		Pes	oCompetências Es	pecíficas	Pesc	
Profissionalismo		2	Difusão de conhe	ecimento	3	
Relacionamento interpessoal			, .	qualidade e resultados	4	
Ética e transparência		2	Planejamento e d	esenvolvimento de proje	tos 3	
Compromisso sócio- am	biental	4				
Grupo Ocupacional: Esp	ecializado					
Referência: Janeiro Matrícula	Cargo			Nota		
000328	OP. DE	ESTAC	CÃO	100,00		
000020	OI. DE	20111	ç <u>.</u>	100,00		
Grupo Ocupacional: Ope Referência: Fevereiro	eracional					
Matrícula	Cargo			Nota		
000312	OFICIAL DE		MANUTENÇÃO	82,00		
000329	OP. DE EQUIPA		PAMENTOS	100,00		
Grupo Ocupacional: Esp	ecializado					
Referência: Março				Note		
Matrícula	Cargo	ECTA	- ÃO	Nota		
OO318 OP. DE E OO330 OP. DE E			· _	100,00 56,50		
000330	Or. DE	EO IA(Ç110	50,50		
	eracional					
Referência: Março						
Grupo Ocupacional: Opo Referência: Março Matrícula 000344	eracional Cargo OP. DE	DEDE	c	Nota 86,00		

Informa também que o prazo para recursos referente às avaliações é de 10 (dez) dias subsequentes a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Leme, por meio de petição acompanhada das razões e endereçada à Comissão do Processo de Gestão de Carreiras, protocoladas junto ao Departamento de Protocolo e Documentação da SAECIL.

ASSISTENTE SOCIAL

Priscila Cristina Cabral Tangerino UE B – Avaliação de Desempenho

Grupo Ocupacional: Superior

Referência: Marco

Matrícula

000317

André Mantoan de Oliveira Presidente da Comissão dedo Servidor Gestão de Carreiras

Nota

100,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº01/2018 - SADS/SEL 1ª ALTERAÇÃO - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRA-MAS DA SECRETARIA MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, PARA OS ANOS DE 2018 E 2019.

Considerando o baixo número de inscrições obtidas dentro do processo de chamamento público;

Considerando também, que em algumas modalidades não houveram inscrições;

As Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Processo Administrativo nº 01/2018, RESOLVEM PRORROGAR o prazo de inscrição e demais prazos, conforme segue:

Item 5 do edital:

Do Cronograma

N°ETAPAS/DESCRIÇÃODATAS02Período de inscrição e entrega de documentos30/04 a 22/05/1803Análise de documentos para habilitação23/05 a 28/05/1804Divulgação dos Oficineiros credenciados01/06/1805Prazo para Recursos (5 dias úteis)04/06 a 08/06/2018

96 Publicação dos Oficineiros classificados e credenciados
 97 Período de assinatura de contratos
 98 Início das Oficinas
 99 Publicação dos Oficinas
 90 Publicação dos Oficinas

Fica também alterado o ANEXO I – OFICINAS, conforme segue:

Facilitador de oficinas Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Auxilio na organização e desenvolvimento das oficinas dos serviços de acordo com as coordenadas do técnico e coordenador dos serviços.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto

Leme, 27 de abril de 2017.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Antonio Nivaldo Passarini Júnior
Secretário de Esportes

ANEXO I – OFICINAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Oficina de Música Desenvolver a percepção e apreciação musical, a rítmica e a capacidade de criação e execução musical. Ministrar conhecimentos práticos em instrumentos musicais como: violão, teclado, percussão, guitarra, viola, cavaquinho e flauta. Também desenvolver oficinas de musicalização e canto e coral. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Teatro Desenvolver conteúdos teóricos e práticos da atuação, introduzir novas abordagens do fazer teatral. Realizar atividades de desenvolvimento nas seguintes áreas: iniciação ao teatro, técnicas de interpretação e noções de dramaturgia. Ministrar o conhecimento da história do teatro como forma de ampliação da cultura e de conhecimento. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Artesanato Ministrar o conhecimento para o trabalho com todas as técnicas necessárias para as seguintes atividades manuais: crochê, tricô, fuxico, bordado, vagonite com linha e com fita, ponto cruz, ponto livre, pintura em molde vazado, customização de roupas, reciclagem de tecidos, confecção de tapetes artesanais e patchwork, confecção de brinquedos, jogos , materiais recicláveis, trabalho em madeira, découpage, pintura em azulejo, pintura em tecido, pintura em tela, pintura em madeira, desenho, biscuit, artesanato com EVA, bijuterias mosaico, boneca em tecido. Escolaridade mínima: Ensino fundamental completo

Oficina de corpo e mente Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, danças populares, dança livre afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, entre outras. Escolaridade mínima: Superior completo em educação física

Oficina de Hip Hop e Grafite Desenvolver oficinas que proporcionem o acesso à cultura urbana que surgem principalmente entre grupos de jovens, com destaque para a dança de rua, grafite, rap. Escolaridade mínima:Ensino fundamental completo

Leitura e promoção de Cidadania, Desenvolveratravés da leitura e vivências de grupo o exercício de Saúde e Bem Estar (Oficinapsicopedagogica) competências, experimentação e reflexão acerca de questões cotidianas, estudo e reflexão sobre o ensino da leitura . Escolaridade mínima: Superior completo na área de pedagogia ou psicologia

Facilitador de oficinas Profissional que tem a função de auxiliar no acompanhamento e orientação do usuário, além de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a garantia de direitos e proteção dos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Auxilio na organização e desenvolvimento das oficinas dos serviços de acordo com as coordenadas do técnico e coordenador dos serviços.

Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

^{*}os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

Oficina de Maquiagem Ministrar aulas que capacite o aluno para técnicas de maquiagem de forma adequada para diferentes ocasiões sociais, utilizando procedimentos e produtos que evidenciem a beleza e valorizem o formato e os traços do rosto e a saúde da pele. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Manicure/pedicure Ministraraulas que ensine os alunos o manuseio e higienização dos equipamentos próprios bem como o ato em si de fazer e decorar as unhas das mãos e dos pés e unhas artísticas. Escolaridade mínima:Ensino médio completo

Oficina de Construção Civil Ministrar aulas que capacite o aluno para realizar e executar tarefas pertinentes a construção civil, bem como instrui-lo com informações técnicas e procedimentos que são requisitos fundamentais e essenciais à formação profissional. Compreende as funções de Pedreiro de Alvenaria e Revestimento, Pedreiro Assentador, Pedreiro Azulejista, Marido de Aluguel, Eletricista Industrial, Instalador Hidráulico, Pintor Residencial. Escolaridade mínima: Ensino médio e técnico completo

Oficina de Panificação, Confeitaria, Ministrar aulas que capacite o aluno no processo de produção de pães, Padaria Artesanal e Massas oferecendo opção de fonte de renda e melhoria da qualidade da alimentação.

Artesanais Ministrar aulas que ensine técnicas de empanamento e de congelamento, preparando o aluno para que seja capaz de produzir receitas saborosas e originais e com competências suficientes para o sucesso nessa área. Capacitar o aluno para preparar salgados para as mais diferentes ocasiões. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental completo

Oficina de Auxiliar Administrativo/RH Ministrar aulas que capacite o aluno a atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando- se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam àsdemandas corporativas.

Atendimento ao cliente (vendas) e ou auxiliar de contabilidade Ministrar aulas que capacitem o aluno para controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil, classificar despesas, analisar e reconciliar contas, registrar documentos e escriturar livros fiscais. Escolaridade mínima: Ensino médio e técnico completo

Oficina de Informática Ministrar aulas para ensinar os alunos a importância do computador nos dias atuais, sua função, técnicas de digitação e cursos dos principais programas utilizados.

Oficina de Cabeleireiro e Barbeiro Ministrar aulas que ensinem conceitos - corte de cabelo, coloração, alisamento, hidratação, escova, luzes, mechas e reflexos, penteados- bemcomo a excelência. Escolaridade mínima:Ensino médio completo

Recreador Ministrar aula que capacite a pessoa a promover atividades recreativas diversificadas, visando o entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos clientes; elaborar e executar atividades recreativas; promover atividades lúdicas e estimulantes, criar atividades recreativas e coordenar setores de recreação, administrar equipamentos e materiais para recreação. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Economia Solidaria Ministrar aulas que capacite pessoas a organizar atividades econômicas e a distribuição de riquezas centrada na valorização do ser humano e não no capital. Ter noções básicas e compreensão do associativismo e cooperativismo voltados a produção, consumo e distribuição e comercialização de bens e serviços através da autogestão; propor a construção de um ambiente justo e sustentável que respeite as diferenças e características dos participantes. Escolaridade mínima: Ensino médio completo

Oficina de Corte e Costura (iniciante e avançada) Ministraraulas que capacite pessoas a operar maquinas de costura profissionais, ter noções básicas de identificar tecidos e agulhas, fazer acabamentos, reconhecer erros de cortes, manusear moldes, consultar tabelas e medidas, dentre outros tópicos. Escolaridade mínima:Ensino médio completo

Estética Ministrar aulas que ensine o aluno a realizar atividades e drenagem linfática, massagem corporal, depilação, design de sobrancelhas, limpeza de pele. Escolaridade mínima:Ensino superior em estética ou fisioterapia

DJ e MC Ministrar aulas que capacitem as pessoas a atuarem como DJs, utilizando-se de equipamentos como toca-discos, CD players, misturadores e laptops; apresentando estilos e musicas dançantes; marcação do ponto, intro e breaks; mixagem com musicas iguais; ajusto de pitch e mixagem com musicas diferentes; mixagem com CD, equalização; noções de montagem do equipamento. Escolaridade mínima:Ensino médio completo

Oficina de Eletricista Ministrar aulas quecapacitem , manutenção elétrica, preventiva e corretivas, O curso de Eletricista Instalador Residencial tem como objetivo tornar o profissional apto para executar serviços elétricos e manutenção em instalações elétricas em imóveis residenciais e comerciais, respeitando as técnicas e exigências de segurança ao manusear ferramentas e equipamentos. Escolaridade mínima: Ensino médio completo e ensino técnico na área

Oficina de Decoração de festas Ministrar aulas que capacitem os usuários, a elaborar uma decoração adequada com o tema de sua festa, com variedade em painéis decorativos temáticos e diversas decorações. Escolaridade mínima:Ensino fundamental completo

Orientador Social desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Escolaridade mínima: Ensino Superior em serviço social ou psicologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Esporte e Lazer Desenvolver atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.

Dança Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, freestep, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

Recreação e Lazer Incentivo às práticas de recreação e lazer, auxiliando a potencializar do aprendizado das convivências humanas em prol da saúde e da alegria. Priorização do brincar como elemento fundamental da formação da criança

Artes marciais Estímulo à prática e vivência das manifestações corporais relacionadas às lutas e suas variações, como motivação ao desenvolvimento cultural, social, intelectual, afetivo e emocional de crianças e adolescentes. Acesso aos processos históricos das lutas e suas relações às questões histórico-culturais, origens e evolução, assim como o valor contemporâneo destas manifestações para o homem. Incentivo ao uso e valorização dos preceitos morais, éticos e estéticos trabalhados pelas lutas.

Atletismo e Multiplas Vivencias — Apoio às práticas esportivas para o desenvolvimento integral dos estudantes pela cooperação, socialização e superação de limites pessoais e coletivos, proporcionando, assim, a promoção da saúde.

Atividades Ritmicas e Corporais Desenvolver atividades físicas: ginástica, exercícios físicos, jogos, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, lazer, recreação, reabilitação, relaxamento corporal e atividades laborais, malabarismo, equilíbrio de objetos, dramatização, tendo como propósito o restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento físico, visando o bem-estar e a qualidade de vida.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DESERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

N	° de inscr	ição:						
M	Iodalidad	e:						
N	ome com	pleto:						
E	stado Civ	il:			Nacionalidade:			
Id	lentidade:				CPF:			
E	ndereço:_							
В	airro:			Cidade:	Esta	do: CEP:		
E	-mail:							
				xigida neste edital e decla	aro:			
E	star ciente	de que meu	credencia	nento e possível seleção	para integrar o quad	lro de oficineiros da PRI	EFEITURA DO MUNIO	CIPIO DE LEME não geram direito s
jetivo à n	ninha efet	iva contrataç	ão; por ser	em verdadeiras todas as i	nformações contida	s no formulário de inscr	ição e no currículo por	mim apresentados.
L	eme,	de		de 2018.				
A	ssinatura	do candidato	:					
		ANE	XO III- D	ECLARAÇÃO DE A	CEITE DAS CC	NDIÇÕES DO ED	ITAL DE CREDEN	CIAMENTO
				,		3		
		8/SADS/SE						
D), na condiçã						
•				lmente as regras do prese				
•				s informações contidas na				
								EFEITURA DO MUNICIPIO DE LE
				ratação de minha propost				
			responsab	ilizo-me pelo cumprimen	ito da agenda acord	ada entre o equipamento	municipal e o oficinei	ro(s), no tocante ao local, data e horá
	,	a Oficina.						
		-		vidor público em qualque	r órgão do Executiv	vo ou Legislativo do Mu	inicípio de Leme e de q	jue não possuo impedimento legal pa
contrataç	ão a ser re	ealizada pelo	mesmo.					
L	eme,	de		de 2018.				
A	ssinatura	do candidato	:					
				/	NIEYO IV MO	DELO PROJETO		
				7	NVLXO IV — IVIO	DLLO I NOJL I O		
1.	IDENTI	FICAÇÃO D	O PROJET	O				
T	ítulo:							
M	Iodalidad	e:		Área Espec	cifica (*):			
							*Informar áreas espec	cificas: Kung fu, découpage, ballet, et
2.	IDENTI	FICAÇÃO						
N	ome:							
C	PF:		RG:			Órgão Expedidor:	UF do Órgão:	
E	ndereço:					Número:	Complemento:	
	airro:	CEP:	UF:	Cidade:				
D	DD / Tele	fone:		DDD / Fax:		Celular:		
E-	-mail:				Endereç	o na Internet:		
		~						
4. 5.	JUSTIFI OBJETI		spectos, co eva os resu				ificando inclusive osber	nefícios resultantes de sua realização)
				ADES (sem datas, mas c	om coerência de tor	náticas)		
				PÚBLICO ALVO:	om coerencia de ter	naticas)		
					ras características d	o projeto que julque im	artantes formas deava	liação e acompanhamento)
		DE RESPO			ras características d	o projeto que juigue imp	ortanies, formas deava	mação e acompanhamento)
					informações contid	as no presente formulái	rio relativo ao meu pro	jeto, e que ao apresentá-lo este deve
				s, básicos e específicos, s				jeto, e que uo apresenta lo este deve
L	eme.	de		de 2018.				
N	ome:							
A	ssinatura	do Proponen	te:					

RECURSOS MATERIAIS(descrever toda a despesa do projeto)

ITENS DESCRIÇÃO QUANTIDADE

	···· -
A.	
B.	
C.	
D.	
E.	
F.	
G.	
H.	
I.	
J.	
K.	
L.	
M.	
N.	
O.	
P.	
Q. R.	
R.	
S.	
T.	
U.	
V.	
W.	
X.	
Y.	
Z.	
	ANEXO V - DECLARAÇÃO
Eu,	, portador da Cédula de Identidade RG nº.
·	

MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, celebram as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Leme, pessoa jurídica de direito público interno, inscri-

DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/

Contrato nº

Assinatura do candidato:

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer titulo, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vinculo empregatício algum coma contratante por força do presente instrumento.

III. São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

e inscrito no CPF nº. _

SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ______ de ______ de 2018.

- Realizações dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Secretaria de
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato.
- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Secretaria de, relatório dos serviços prestados no mês de referencia, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV. São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato;
- V. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

- VI.A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;
- VII. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;
- VIII. O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;
- IX. As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme,.

contratante

contratado